



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024/PMU
PERMISSÃO DE USO**

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE URUSSANGA**, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada dispensa de licitação para **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, do tipo "**MAIOR LANCE OU OFERTA**", conduzida pelo o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal n.º 106/2024**. O presente procedimento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.806/2017, Lei Municipal nº 2.974/2021, Decreto Municipal nº 50 de 18 de março de 2022, Decreto Municipal nº 110 de 21 de maio de 2024, Decreto Municipal nº 137 de 28 de dezembro de 2023, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e demais anexos.

Dispensa de Licitação n.º 33/2024-PMU

SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 11/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min às 10h00min do dia 11/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: À 10h30min do dia 11/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura de Urussanga – SC – Praça da Bandeira, 12 - Centro

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Prefeitura de Urussanga – SC – Praça da Bandeira, 12 - Centro

Agente de Contratação: Jakson Vieira Teixeira.

E-mail: urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br

Telefone: (048) 3465-1188 Ramal 206

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente dispensa é a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NA PRAÇA ANITA GARIBALDI, EXCLUSIVAMENTE PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2024, sábado, durante a realização do evento de comemoração da "Corrida do Vinho", promovido pelo Poder Público Municipal, para exposição, degustação e/ou comercialização de seus próprios produtos ou de produtos produzidos por terceiros, conforme condições, quantidades e especificações previstas neste aviso e anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;
ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
ANEXO IV - Modelo declaração de não parentesco;
ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
ANEXO VII – Planta de localização;
ANEXO VIII – Termo de Permissão de Uso.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste chamamento **EXCLUSIVAMENTE**, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 2.974/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar e/ou produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, regularmente estabelecida local ou regional, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- 3.1.1.** Entende-se por “local” o limite geográfico do Município de Urussanga, nos termos do art. 20, I da Lei Municipal nº 2.974/2021;
- 3.1.2.** Entende-se por “regional” o limite geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMREC, AMESC e AMUREL (Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga, Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão), nos termos do art. 20, I da Lei Municipal nº 2.974/2021;
- 3.2.** Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: os proponentes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** A simples participação no presente procedimento importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4.** **Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica pelo proponente vencedor.**
- 3.5.** **Fica estipulado o prazo até 03 dias úteis antes do início do evento ao qual foi permitido, para pagamento da DAM (Documento de Arrecadação do Município) referente ao uso de ocupação de solo.**
- 3.6.** **Fica estipulado o prazo até 03 dias úteis antes do início do evento ao qual foi permitido, para pagamento da DAM (Documento de Arrecadação do Município) referente a licença sanitária.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.7. Não serão permitidas as participações de Empresas que estejam cadastradas no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E CADASTRO DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), com processo ainda em validade.**

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** O proponente deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, no dia e horário estabelecido para abertura das propostas, na sede da Prefeitura Municipal de Urussanga, munido de documento oficial de identificação com foto.
- 4.2.** Os proponentes enquadrados na Lei Municipal nº 2.974/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06 deverão apresentar, fora do envelope de proposta de preços e documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA**, que comprove que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, bem como, declaração de que no ano-calendário de 2024, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.** O proponente deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 4.4.** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do proponente, o número do CPF/CNPJ, o número da Dispensa de Licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DISPENSA Nº 08/2024/PMU

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

Nº. DO CPF/CNPJ: _____

e-mail: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DISPENSA Nº 08/2024/PMU

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

Nº. DO CPF/CNPJ: _____

e-mail: _____

- 4.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.6. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, não sendo aceitas propostas entregues via correio.
- 4.7. No **envelope "PROPOSTA DE PREÇO"** deverá conter a proposta da licitante, conforme ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
- 4.8. A proposta deve ser apresentada sob a modalidade **"MAIOR LANCE OU OFERTA"** para o lote correspondente, observando o preço mínimo estabelecido no "Anexo I", **sendo desclassificada a proposta que apresentar valor abaixo do mínimo.**
- 4.9. **O proponente poderá apresentar proposta para os lotes que pretende concorrer, contudo, somente poderá adjudicar um único lote, visando a contemplação de um maior número de permissionários.**
- 4.10. No valor proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os impostos, taxa de alvará, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a atividade a ser executada pelo proponente.
- 4.11. Serão abertos inicialmente os **envelopes "PROPOSTA DE PREÇO"**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, e informado aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço, os respectivos valores ofertados e a classificação das propostas para a etapa de lances.
- 4.12. Após a definição da ordem de classificação, somente participarão da fase de lances as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, agricultor familiar e/ou produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, nesta ordem.
- 4.12.1. A prioridade será para os proponentes microempresas e/ou empresas de pequeno porte, agricultor familiar e/ou produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo sediadas no Município de Urussanga/SC;
- 4.12.2. Não havendo proponente que se enquadre no item 4.12.1., passar-se-á para os proponentes sejam microempresas e/ou empresas de pequeno porte, agricultor familiar e/ou produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo sediadas regionalmente, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme disposto no inciso II, do art. 20, da Lei Municipal nº 2.974/2021.
- 4.13. A fase de lances observará as seguintes regras:
- 4.13.1. Os proponentes que se enquadrem no item 4.12.1. e, na sua ausência, os que se enquadrarem no item 4.12.2., por ordem de classificação, serão convidados a ofertar lances verbais e sucessivos, relacionado ao lote em disputa, até a proclamação do vencedor, assim entendido o proponente que apresentar o lance mais alto.
- 4.13.2. Havendo empate, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com os empatados.
- 4.13.3. Permanecendo o empate após a negociação, será realizado sorteio entre os empatados.
- 4.14. Caso algum lote não receba oferta de nenhum participante, o mesmo deverá ser oferecido para recebimento de lances dos participantes presentes, seguindo-se as regras dos itens 4.12 e 4.13 e seus subitens, dando-se preferência aos proponentes que não adjudicaram nenhum lote e, posteriormente, aos que já tenham adjudicado qualquer dos lotes, afastada, neste caso, a regra do item 4.9.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.
- 4.16.** O envelope "**Documentos de Habilitação**" será solicitado apenas do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, para cada um dos lotes.
- 4.17.** No envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:
- a) Registro Comercial no caso de empresa individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI) o Certificado da Condição de Microempendedor Individual;
 - b) Documento de identificação com foto e número de CPF no caso de agricultor familiar e/ou produtor rural pessoa física, bem como qualquer documento que comprove tal condição;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades cooperativas de consumo;
 - d) No caso de pessoa jurídica, comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ) ATUALIZADO;
 - e) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
 - f) ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;
 - g) ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
 - h) ANEXO IV - Modelo declaração de não parentesco;
 - i) ANEXO VI - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- 4.18.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 4.19.** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, serão examinados os documentos de habilitação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um proponente que atenda às condições de habilitação.
- 4.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.
- 4.21.** A qualquer momento o Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta e dos documentos de habilitação.

5. ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO

- 5.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação o procedimento de dispensa será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação do procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) homologar o resultado e expedir os correspondentes "Termos de Permissão de Uso".



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2.** O recebimento do “Termo de Permissão de Uso” pelo proponente classificado e habilitado fica condicionado ao recolhimento do valor de sua proposta e da taxa de alvará de funcionamento, por meio de guia/boleto, diretamente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.** O proponente que se comportar de modo incompatível com a Lei e com este Edital poderá ser responsabilizado administrativamente nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A critério da Administração, o presente procedimento, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou indenização.
- 7.2.** As instruções estabelecidas neste edital determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento até a assinatura do Termo de Permissão de Uso, sendo que alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.
- 7.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação do Termo de Permissão de Uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.4.** É facultado ao Agente de Contratação em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, aceitar complementação de informações e/ou documentos, em observância ao princípio do formalismo moderado.
- 7.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 7.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 7.7.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.8.** **Caso não surjam proponentes interessados ou não forem apresentadas propostas válidas para qualquer dos lotes oferecidos, os mesmos poderão ser objeto de permissão de uso a eventual interessado mesmo após a homologação do resultado, na forma do art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/21, mesmo que não tenha participado deste certame, mantidas as condições definidas neste edital, inclusive quanto ao preço público fixado.**
- 7.9.** **Na hipótese prevista no item anterior, fica afastada a regra do item 4.9, sendo permitida a outorga da permissão de uso de mais de um lote ao proponente interessado.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.10.** As decisões referentes a este procedimento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Urussanga - SC no site municipal: www.urussanga.sc.gov.br – Acesso à Informação.
- 7.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Urussanga – SC**.
- 7.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.
- 7.13.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras/Licitação do Município de Urussanga, na Praça da Bandeira, 12, Centro, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h ou pelo telefone: (0**48) 3465-1188 – ramal 16 ou ainda pelo e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.

Urussanga-SC, 05/07/2024.

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – Termo de Referência

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NA PRAÇA ANITA GARIBALDI, EXCLUSIVAMENTE PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2024, sábado, durante a realização do evento de comemoração da “Corrida do Vinho”, promovido pelo Poder Público Municipal, para exposição, degustação e/ou comercialização de seus próprios produtos ou de produtos produzidos por terceiros, conforme especificação:

Lote	Ramo de Atividade	Lotes Disponíveis Conforme Anexo VII	Valor
1	Produtos Coloniais (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de produtos coloniais durante festa/evento)	10, 11, 12.	R\$160,00
2	Hambúrguer (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de alimentos e bebidas não alcóolicas durante festa/evento)	1, 2, 3, 5, 6, 8, 9.	R\$320,00
3	Cachorro-quente e/ou outros sanduiches (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de alimentos e bebidas não alcóolicas durante festa/evento)	1, 2, 3, 5, 6, 8, 9.	R\$320,00
4	Pipoca (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de alimentos e bebidas não alcóolicas durante festa/evento)	5, 6, 8, 9.	R\$320,00
5	Sorvete e/ou doces (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de alimentos e bebidas não alcóolicas durante festa/evento)	5, 6, 8, 9.	R\$320,00
6	Cerveja Artesanal (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de chopp e/ou cerveja artesanal durante festa/evento)	4, 7.	R\$320,00
7	Cerveja Comum (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de chopp e/ou cerveja não-artesanal durante festa/evento)	4, 7.	R\$320,00
8	Artigos Diversos (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de artigos diversos durante festa/evento)	10, 11, 12.	R\$160,00
9	Estande de Exposições (Espaço para a instalação de estande, barraca ou outra espécie de infraestrutura móvel para exposição e comércio de artigos diversos durante festa/evento)	10, 11, 12.	R\$320,00
10	Pizza (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para	1, 2, 3, 5, 6, 8, 9.	R\$320,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	comércio de alimentos e bebidas não alcóolicas durante festa/evento)		
11	Batatas (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de alimentos e bebidas não alcóolicas durante festa/evento)	1, 2, 3, 5, 6, 8, 9.	R\$320,00
12	Churrascos e outros assados (Espaço para a instalação de trailer, barraca, carrinho ou outra espécie de infraestrutura móvel para comércio de alimentos e bebidas não alcóolicas durante festa/evento)	1, 2, 3, 5, 6, 8, 9.	R\$ 320,00

- I – Os Lotes estão disponíveis e definidos conforme Anexo VII deste Edital;
II – Os Lotes 1, 2 e 3 do Anexo VII são exclusivos para atender os Food Trucks;
III – As estruturas móveis podem ter a metragem máxima de até 3mx3m.
IV – O permissionário deverá disponibilizar, no mínimo, 06 (seis) mesas com 4(quatro) cadeiras cada, a fim de acomodar os clientes do Box objeto da permissão ao qual restou vencedor.

JUSTIFICATIVA:

A comemoração da “Corrida do Vinho” é um evento realizado pela Prefeitura Municipal, que celebra as potencialidades de nosso município, com o incentivo a prática de modalidades esportivas, confirmando-se como um veículo de divulgação de nossas potencialidades socioeconômicas e culturais, sendo responsável por trazer à Urussanga visitantes, fomentando assim nosso potencial turístico.

Para oferecer maior conforto ao público participante, propiciar economicidade aos cofres públicos e fomentar a economia local e regional, há interesse no oferecimento de espaços no entorno da Praça Anita Garibaldi para que particulares possam explorar comercialmente, por meio da comercialização de seus produtos e serviços.

A finalidade do presente Chamamento Público é o credenciamento, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 2.974/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar e/ou produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, regularmente estabelecida local ou regional, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

- Entende-se por “local” o limite geográfico do Município de Urussanga, nos termos do art. 20, I da Lei Municipal nº 2.974/2021;
- Entende-se por “regional” o limite geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMREC, AMESC e AMUREL (Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga, Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão), nos termos do art. 20, I da Lei Municipal nº 2.974/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, que esta empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de nenhuma esfera e nem está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município da Prefeitura Municipal de **Urussanga - SC.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
CARTA-PROPOSTA

Ao Município de **Urussanga – SC**

Prezados Senhores,

Ref.: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/PMU - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024/PMU - PERMISSÃO DE USO** – Carta-Proposta de Permissão de Uso.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta em relação aos Lotes abaixo:

Lote	Descrição	Valor

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

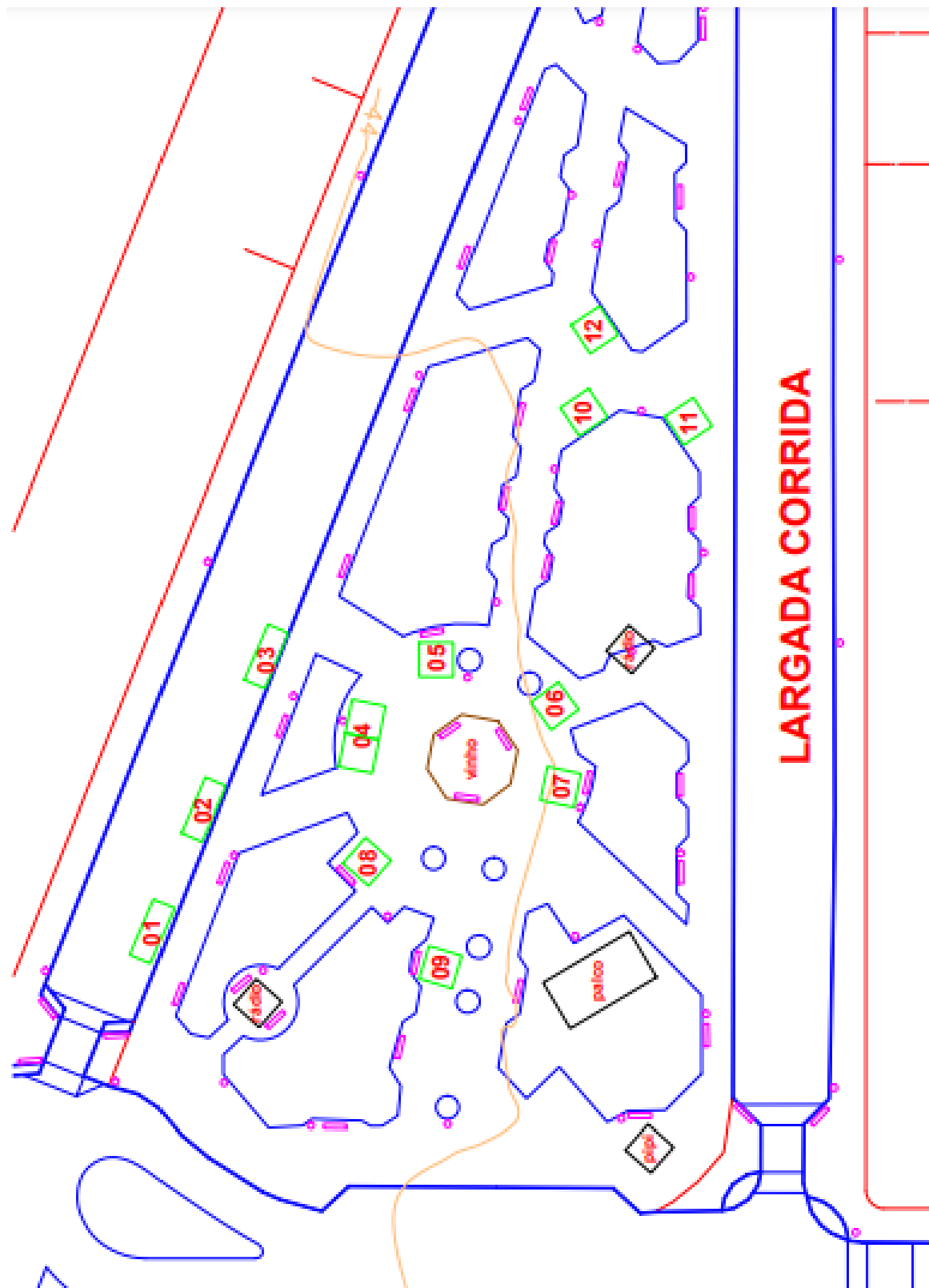
_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
Proprietário, sócio administrador ou representante legal da empresa licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS LOTES





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº ____/2024.

Permitente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA**
CNPJ Nº 82.930.181/0001-10

Permissionário:

Objeto: Espaço “Lote XXXXXXXXXXXXX” da Praça Anita Garibaldi para o dia 13/07/2024.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2024, no Paço Municipal Lydio De Brida, localizado na Praça da Bandeira, Centro, Urussanga-SC, presentes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA**, a seguir designada simplesmente **Permitente**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, e, de outro lado, o agricultor _____ inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante designado **Permissionário**, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA I

Do Objeto

1.1. A **Permitente**, **PERMITE** o uso da área de _____ m² (____ metros quadrados), identificado como **Espaço “Lote X” da Praça Anita Garibaldi para o dia 13/07/2024.**

CLÁUSULA II

Do Ramo de Comércio

2.1. A área ora permissionada é destinada exclusivamente à comercialização de:

CLÁUSULA III

Das Obrigações da Permissionária

3.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.3. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a sua utilização indevida por terceiros.

3.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

3.1.5. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.7. Manter em sua posse toda a documentação referente à área permissionada, à permissionária, aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida.

3.1.8. Apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração, documento que comprove perfeitas condições de saúde do titular, dos sócios, empregados e prepostos, nos termos do que dispõe a legislação sanitária.

3.1.9. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

3.1.10. Arcar com as despesas decorrentes do exercício de sua atividade na área permissionada.

3.1.11. Disponibilizar, no mínimo, 6 (seis) mesas com 4(quatro) cadeiras cada, a fim de acomodar os clientes do Box objeto da permissão.

3.1.12. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais pertinentes.

3.2 - O local deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária.

3.3 - A **Permissionária** deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, mesmo aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ver adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

3.4 - A **Permissionária** fica obrigada a apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração ou outra autoridade competente, documentação que indique a procedência, especificação e classificação dos produtos por ela comercializados e/ou utilizados no preparo dos alimentos e nota fiscal relativa à compra.

CLÁUSULA IV

Da Permissão de Uso

4.1 - A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo determinado, EXCLUSIVAMENTE PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2024, sábado, durante a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

realização do evento de comemoração do “Corrida do Vinho”.

4.2 - Poderá ocorrer o remanejamento do espaço permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse da Administração.

4.3 - É vedada a outorga de mais de uma permissão de uso à mesma **Permissionária**, nem a sócio ou cônjuge.

4.4 - Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à **Permissionária** ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA V
Das Disposições Finais

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pela **Permissionária** foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, sendo uma via entregue à **Permissionária**, uma via inserta aos autos do Processo Administrativo para fins de arquivamento.

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ Nº 82.930.181/0001-10

Permissionária: _____

Urussanga/SC, de de 2024.

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

.....
.....
PERMISSIONÁRIA

IZO CADORIN
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SC 26.878

.....
.....
Fiscal

Testemunhas:

FRANCIELE GIORDANI BOCCARDO
CPF: 053.320.949-81

JAKSON VIEIRA TEIXEIRA
CPF: 005.289.539-40